



DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Projeto do Loteamento RESIDENCIAL GREEN VALLEY no Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado RESIDENCIAL GREEN VALLEY, localizado no Município de Sapopema/PR.

Art. 2º - O referido loteamento é constituído de uma área de 138.551,78 m², nos termos do Projeto apresentado a municipalidade.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade do loteador proprietário a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infra-estrutura:

- a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
- b) Abertura de ruas;
- c) Execução de rede de abastecimento de água;
- d) Execução de rede de energia elétrica.

Art. 4º - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o loteador proprietário será responsável ainda pela:

- a) Execução de guias e sarjetas;
- b) Execução de pavimentação;
- c) Execução de galerias de águas pluviais;
- d) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto, com carência de 180 (cento oitenta) dia para iniciar as obras.

Art. 6º - Como garantia das obras mencionadas no art. 4º, o Município caucionará os lotes descritos no termo de caução lavrado com a municipalidade.

Art. 7º - Findo o prazo estabelecido no art. 5º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 29 de dezembro de 2020

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2020

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Projeto do Loteamento RESIDENCIAL GREEN VALLEY no Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento denominado RESIDENCIAL GREEN VALLEY, localizado no Município de Sapopema/PR.

Art. 2º - O referido loteamento é constituído de uma área de 138.551,78 m², nos termos do Projeto apresentado a municipalidade.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade do loteador proprietário a execução inicial dos seguintes serviços e obras de infraestrutura:

- a) Demarcação de quadras, ruas e lotes;
- b) Abertura de ruas;
- c) Execução de rede de abastecimento de água;
- d) Execução de rede de energia elétrica.

Art. 4º - Além dos serviços e obras de infra-estrutura descritos no artigo anterior, o loteador proprietário será responsável ainda pela:

- a) Execução de guias e sarjetas;
- b) Execução de pavimentação;
- c) Execução de galerias de águas pluviais;
- d) Rede coletora de esgoto, se existir emissário na bacia.

Art. 5º - O loteador proprietário terá um prazo de dois anos, a partir da aprovação do projeto, para a execução das melhorias e obras constantes no art. 4º deste Decreto, com carência de 180 (cento oitenta) dia para iniciar as obras.

Art. 6º - Como garantia das obras mencionadas no art. 4º, o Município caucionará os lotes descritos no termo de caução lavrado com a municipalidade.

Art. 7º - Findo o prazo estabelecido no art. 5º, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Município se obriga a executar as mesmas, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominial do Município.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 29 de dezembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3F951CA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/12/2020. Edição 2169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>